

**LEI Nº 1.793, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE DATAS E  
EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE  
BALSAS, A REALIZAÇÃO DA FEIRA  
DENOMINADA “AGRO BATAVO” E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário de datas e eventos oficiais do Município de Balsas, a realização da feira denominada “AGRO BATAVO”.

**§ 1º** A feira de que trata o caput deste artigo, será realizada anualmente na última semana do mês de abril, na Comunidade Batavo.

**§ 2º** O evento Agro Batavo, realizado pela Associação dos Pequenos Hortifruticultores da Comunidade Batavo e Associação de Pequenos Produtores Rurais, objetiva incentivar a realização de exposição, comercialização de produtos da agricultura familiar, maquinários, seminários e palestras, o qual contará com o apoio logístico da Prefeitura Municipal de Balsas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 24 DE JULHO 2025.**



**ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Balsas

